



DOM

DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Ano XII Nº 4083

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2014

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Gilvandro Matos Pereira

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Rodrigo de Andrade Henriques

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Alírio Montebrume de Souza

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Müller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa

2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	3 a 9

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4297/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 20 de outubro de 2014, **PIETRO PAULO DA SILVA FASUOLO** - Matrícula nº 91818, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional de Supervisão e Controle de Efetivos, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4298/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 20 de outubro de 2014, **REGINA CELIA ALVES DA SILVA** - Matrícula nº 95790, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Região 6, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4299/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 13 de outubro de 2014, **RICARDO MEIRELLES GASPAS** - Matrícula nº 87760, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Governo, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4300/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 13 de outubro de 2014, **ROBERTA FERREIRA DA COSTA** - Matrícula nº 90921, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4301/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 23 de outubro de 2014, **GETULIO DA CONCEIÇÃO MANHÃES** - Matrícula nº 87947, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente de Prestação de Contas, Símbolo ST, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4302/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 13 de outubro de 2014, **ROSELI GANDRA FERNANDES** - Matrícula nº 87804, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização do 2º Distrito, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4303/2014-SEMAD

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 13 de outubro de 2014, **SERGIO MURILO MARTINS COUTO** - Matrícula nº 87763, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal – 2º Distrito, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4304/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 20 de outubro de 2014, **STEVEN KE-TLEY CARLOS FERREIRA** - Matrícula nº 96034, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Micro-Região (Região 9), Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4305/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 20 de outubro de 2014, **TANIA DA PAZ BATISTA VELOSO** - Matrícula nº 88039, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4306/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 13 de outubro de 2014, **TATIANA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO** - Matrícula nº 87766, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4307/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 13 de outubro de 2014, TATIANE MACHADO DA SILVA SANTOS - Matrícula nº 88654, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4308/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 13 de outubro de 2014, TELMA LIRIA FARIA DE ALENCAS CHAVES - Matrícula nº 95519, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva da Subsecretaria do Escritório de Representação em Brasília, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4309/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 13 de outubro de 2014, UIARA LUCIA BARBOSA MACHADO - Matrícula nº 91364, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4310/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 20 de outubro de 2014, VALQUIRIA FERNANDES HUNGARA - Matrícula nº 96478, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4311/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 13 de outubro de 2014, VANESSA DE ANDRADE OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula nº 93886, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

RESOLUÇÃO Nº 02/2014 – SEMECEL, de 05 de dezembro de 2014

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:

- o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

- o disposto no inciso V do art. 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de: ministrar os dias letivos e horas-aula determinados, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- o disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

- o disposto no inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho dos profissionais de educação;

- a necessidade de planejar e ordenar o tempo escolar da Rede

Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o calendário escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015 das unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, de Educação de Jovens e Adultos (presencial), da Educação de Jovens e Adultos (semipresencial), os programas PROJOVEM URBANO e Brasil Alfabetizado e das instituições conveniadas, conforme disposto nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º. O cumprimento deste Calendário é de responsabilidade do gestor da unidade escolar, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Supervisão Educacional.

§ 1º - Cabe à Equipe Técnico Administrativo Pedagógica organizar o seu calendário, inserindo a agenda pedagógica da Unidade Escolar, sem que haja alteração no calendário oficial.

§ 2º - Cabe ao gestor da unidade escolar assegurar ampla divulgação do Calendário junto à comunidade escolar e afixá-lo em local de fácil visibilidade.

Art. 3º. Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o funcionamento regular do dia letivo, este obrigatoriamente será reposto em sábado móvel, definido pela unidade escolar, se constituindo em dia letivo, para a realização de festividades e culminâncias de projetos.

§ 1º - Exceto em situações emergenciais, qualquer alteração no calendário escolar previsto nesta Resolução deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Supervisão Educacional.

§ 2º - Compete à Coordenadoria de Supervisão Educacional acompanhar o fiel cumprimento da carga horária e/ou dia letivo de reposição pela unidade escolar.

Art. 4º. - Os períodos disponíveis para realização dos Conselhos de Classe e Grupos de Estudos têm por princípio possibilitar à Equipe Técnico Administrativo Pedagógica planejar as reuniões de acordo com a realidade escolar, podendo organizá-las por turno.

§ 1º - Os dias de Conselho de Classe e Grupo de Estudo constituem-se em dia letivo, garantindo o cumprimento do preceito legal, devendo ser realizado em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno.

§ 2º - Compete à Coordenadoria de Supervisão Educacional tomar ciência das datas e horários de realização dos Conselhos de Classe e Grupos de Estudos, bem como acompanhá-los.

Art. 5º. O Censo Escolar constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, no prazo estabelecido pelo órgão próprio do MEC.

Parágrafo Único – A data base do Censo Escolar ocorrerá na última quarta-feira do mês de maio, ou seja, no dia 27 do referido mês.

Art. 6º. As unidades escolares, ao organizarem o seu calendário de atividades, deverão prever, uma vez ao mês, o encontro do Conselho Escolar.

Art. 7º. A organização curricular definida nas matrizes curriculares para o ano de 2015, constam como anexos III, IV, V e VI.

Parágrafo único: As instituições conveniadas possuem autonomia em sua organização curricular, definindo suas matrizes curriculares, respeitando os preceitos legais.

Art. 8º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

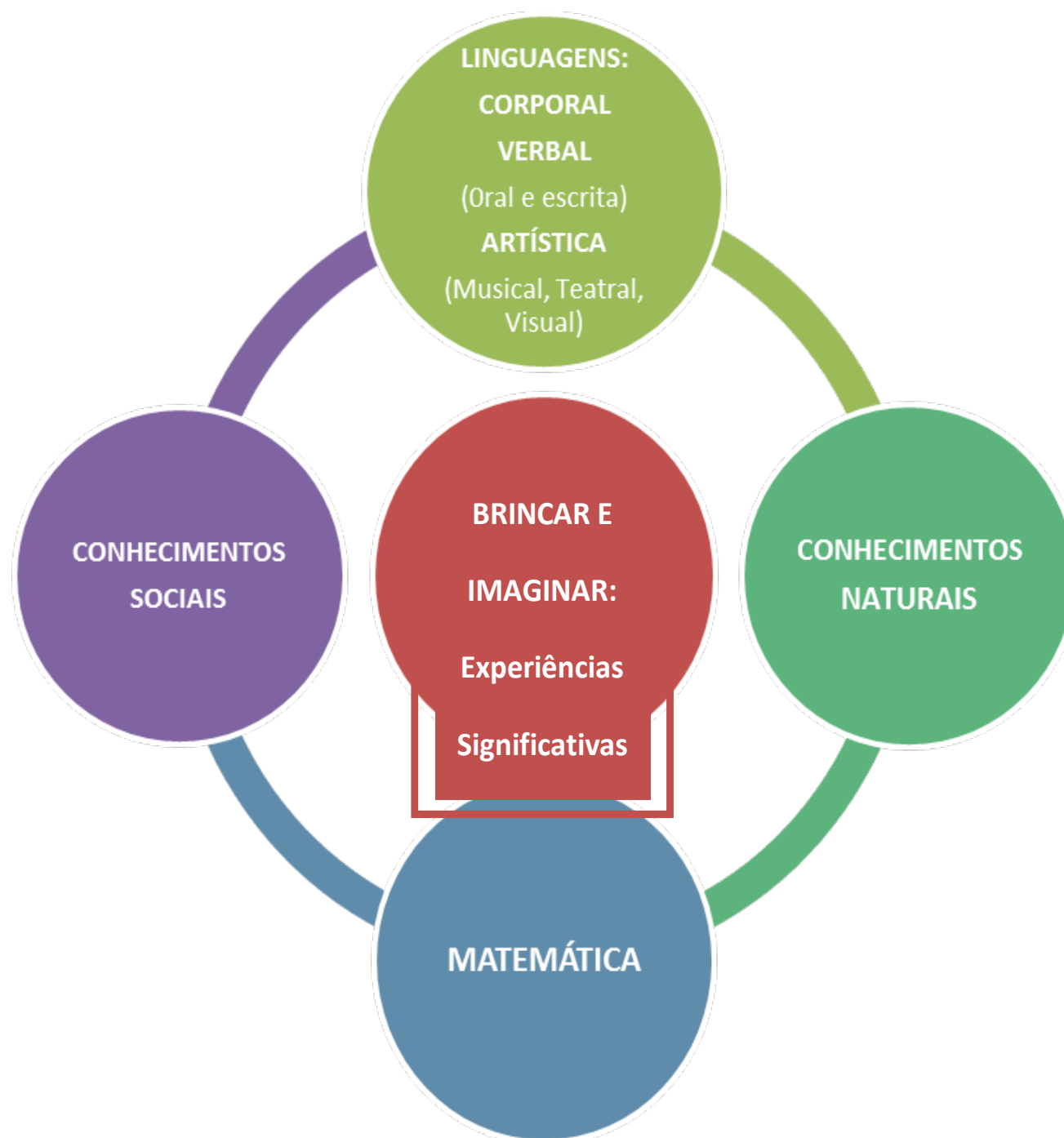
Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eneila de Lucas
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ESTADO DO RIO DE JANEIRO																																		
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI																																		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER																																		
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO																																		
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS																																		
CALENDÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS																												ANEXO II						
ANO LETIVO 2015																																		
MÊS/ DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL		
JANEIRO	FÉRIAS																																	
FEVER- EIRO	D						S	D				GE	GE	S	D	R	F	R			S	D						S					16	
MARÇO	D						S	D						S	D						S	D							S	D				22
ABRIL			F	S	D						S	D						S	D		F		F		S	D				COC	COC			19
MAIO	F	S	D						S	D		GE	GE			S	D						S	D						S	D			20
JUNHO				F	S	D							S	D						S	D				FM				S	D				20
JULHO				S	D	COC	COC	T 1ºS																										6
																															103			
MÊS/ DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL		
JULHO									I 2ºS		S	D	COC	COC			R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	6		
AGOSTO	S	D						S	D						S	D					FM	S	D	GE	GE				S	D			20	
SETEM- BRO					S	D	F					SL	D					S	D					COC	COC	S	D						22	
OUTU- BRO			SL	D							S	D	F					S	D					S	D						S		22	
NOVEM- BRO	D	F					S	D			GE	GE			S	D					F	S	D						S	D			19	
DEZEM- BRO					S	D						S	D	COC	COC					S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	14	
																															103			
				S	SÁBADO												17-Feb	CARNAVAL																
				D	DOMINGO												3-Apr	PAIXÃO																
					INICIO DO ANO LETIVO												21-Apr	TIRADENTES												TOTAL GERAL:				
					ACOLHIDA E REUNIÃO PEDAGÓGICA												23-Apr	SÃO JORGE												206 Dias Letivos				
				GE	GRUPO DE ESTUUDOS												1-May	DIA DO TRABALHO																
				COC	CONSELHO DE CLASSE												4-Jun	CORPUS CHRISTI																
					TÉRMINO DO ANO LETIVO												24-Jun	PATRONO DE SÃO JOÃO																
					TÉRMINO DAS AULAS												21-Aug	EMANCIPAÇÃO DE SÃO JOÃO																
					INÍCIO DAS AULAS												7-Sep	INDEPENDÊNCIA																
				R	RECESSO												12-Oct	N. Sª. APARECIDA																
				F	FERIADO												2-Nov	FINADOS																
				FM	FERIADO MUNICIPAL												15-Nov	PROC. DA REPÚBLICA																
				SL	SÁBADO LETIVO												20-Nov	CONSCIÊNCIA NEGRA																

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – 2015



CARGA HORÁRIA

CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
SEMANAL	50	SEMANAL	20
ANUAL	1000	ANUAL	800

ESTADO DO RIO DE JANEIRO										
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI										
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER										
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS										
ANEXO VI										
ETAPA FINAL										
	ÁREAS DE CON- HECIMENTO	CICLO III		CICLO IV		CICLO III		CICLO IV		TOTAL
		6ª Etapa	7ª Eta- pa	8ª Eta- pa	9ª Eta- pa	6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Eta- pa	9ª Etapa	
	Língua Portuguesa	4	4	4	4	80	80	80	80	320
	LINGUAGENS CON- STRUÇÃO TEXTUAL	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Matemática	4	4	4	4	80	80	80	80	320
	LINGUAGENS LÓGICA	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	História	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Geografia	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Ciências	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Arte*	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Educação Física*	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA										
	L. Estrangeira (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Ensino Religioso	*	*	*	*	*	*	*	*	
	Educação Ambiental	*	*	*	*	*	*	*	*	
	Cult. Afro-Brasileira e Índígena	*	*	*	*	*	*	*	*	
	Música	*	*	*	*	*	*	*	*	
	Cidadania	*	*	*	*	*	*	*	*	
CARGA HORÁRIA										
	TOTAL	20	20	20	20	400	400	400	400	1600
	SEMANAL: 20 HORAS					SEMESTRAL: 400 HORAS				
	4 tempos de 45 minutos diários									
LEGENDA:										
X - Sempre Presente										
* - Será trabalhado na parte diversificada, de forma transversal, através de Atividades e										
Projetos, perfazendo um total de 10 horas em cada semestre.										

PREFEITURA



MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!

PREFEITURA



MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!

PREFEITURA



MERITI

SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!